



Vítor Caldeira

“A produção de prova da corrupção é uma dificuldade relevante”

Em 2015, só cerca de 3% dos processos resultaram em condenações. O presidente do Conselho de Prevenção diz que a criminalização do enriquecimento ilícito faz sentido. *Texto: João d’Espiney Fotografia: Gerardo Santos/Global Imagens*



Vitor Caldeira é, desde outubro, o novo presidente do Tribunal de Contas e, por inerência, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC). Numa entrevista por escrito, a primeira que dá desde que assumiu funções, Vítor Caldeira considera que, apesar de Portugal ter melhorado no índice da corrupção da Transparência Internacional, “ainda há muito a fazer, em especial na prevenção deste fenómeno”. O ex-presidente do Tribunal de Contas Europeu (entre 2008 e 2016) não se pronuncia sobre casos concretos como o do antigo primeiro-ministro José Sócrates e dos ex-membros de altos cargos do Estado apanhados no processo dos vistos *gold*, mas reconhece que os processos de corrupção têm contornos que “são muitas vezes difíceis de delimitar” e “em que a questão da produção de prova representa uma dificuldade relevante”. Mas, mais do que aprovar nova legislação, o novo responsável máximo do CPC defende que seria desejável que “cada proposta de ato legislativo inclua uma análise, da possível existência de riscos de fraude e corrupção e das medidas para os prevenir e minimizar.

No dia 9, assinala-se o Dia Internacional contra a Corrupção. Portugal está no 28.º lugar em 168 países que integram o Índice de Perceção da Corrupção da Transparency International, organização que criticou o país por não ter uma estratégia nacional de combate a este fenómeno. Na sua opinião, Portugal é um país muito corrupto? O indicador que menciona é um sinal muito claro de que há ainda muito a fazer neste domínio, em especial na prevenção deste fenómeno. Neste sentido, julgo ser fundamental exigir comportamentos éticos, transparentes e isentos, quer das instituições quer das empresas. Naturalmente que cada um de nós deve também agir de forma responsável. Por outro lado, recordaria as medidas legislativas, de prevenção e investigação adotadas nos últimos anos e que certamente contribuíram para que Portugal tenha passado de 36.º para 28.º lugar do índice da Transparência Internacional. Como comenta o facto de Portugal ter, neste momento, um ex-primeiro-ministro e vários ex-membros de altos cargos do Estado acusados de corrupção, entre outros crimes?

Não devo pronunciar-me sobre casos concretos que estão a ser investigados pelas autoridades competentes e que ainda não foram objeto de julgamento. A crise económica “favorece” fenómenos como o crescimento da economia paralela, que atualmente representa “cerca de 25% da economia”, segundo dados do próprio Tribunal de Contas? As crises económicas potenciam, em regra, o aumento da economia não registada ou economia paralela e, por essa via, são suscetíveis de poder gerar fenómenos de corrupção, na medida em que este fenómeno representa injustiça e desigualdade, prejudica o desenvolvimento e põe em risco a própria democracia. O seu antecessor chegou a admitir que a “grande dificuldade nos crimes ligados à corrupção é produzir prova”. É um problema da investigação ou de legislação? É sobretudo um problema da complexidade deste fenómeno, cujos contornos são muitas vezes difíceis de delimitar, até pela sua dimensão internacional, e em que a questão da produção de prova representa uma dificuldade relevante. Mas pen-

“As crises potenciam, em regra, o aumento da economia paralela, e por essa via são suscetíveis de poder gerar fenómenos de corrupção”

“Mais do que aprovar nova legislação, é desejável que cada proposta de ato legislativo inclua (numa ficha) uma análise dos riscos de fraude e corrupção e medidas para os prevenir e minimizar”

so também que é importante prestar mais atenção ao processo legislativo, nomeadamente no que respeita à permeabilidade da lei aos riscos de corrupção.

Quando diz que é “importante prestar mais atenção ao processo legislativo, nomeadamente no que respeita à permeabilidade da lei aos riscos de corrupção”, está a querer dizer que deve ser aprovada nova legislação nesse sentido ou aperfeiçoar a existente?

O que quero dizer é que, mais do que aprovar nova legislação neste domínio, me parece desejável que cada proposta de ato legislativo inclua uma análise (numa ficha, por exemplo), da possível existência de riscos de fraude e corrupção e das medidas para os prevenir e minimizar.

A criação da figura do crime de enriquecimento injustificado limitado aos responsáveis políticos, e não ao universo de todos os cidadãos, poderia ser a forma de contornar os chumbos do Tribunal Constitucional à proposta legislativa. Concorda?

A previsão legal do crime de enriquecimento injustificado tem sentido, desde que seja articulado



► com as demais figuras afins e que sejam respeitados os princípios constitucionais suscitados pelo Tribunal Constitucional. O parecer emitido pelo CPC sobre esta matéria, a pedido da Assembleia da República, vai precisamente neste sentido.

Quantos planos de prevenção já deram entrada no CPC e quantos organismos e entidades ainda não o fizeram?

As entidades públicas de maior relevância financeira e complexidade já dispõem desses Planos de Prevenção de Riscos, representando ao todo cerca de 1200 entidades, número que inclui as de maior dimensão em termos de recursos financeiros e humanos. Para dar uma ideia do impacto destes planos, os mesmos abrangem um universo de mais de 356 mil funcionários públicos, junto dos quais, nos últimos cinco anos, o conselho promoveu ações que conduziram à adoção de medidas efetivas para minimizar os riscos de corrupção inerentes à sua atividade.

Alguns organismos, como a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e o Instituto dos Registos e Notariado, fizeram os seus planos de prevenção e uns tempos depois os

seus responsáveis máximos foram detidos e acusados de corrupção. Não é a prova de que não é pelo facto de se fazerem planos de prevenção que se evita a corrupção?

Como referi, não devo pronunciarme sobre casos concretos que estão em investigação pelas autoridades competentes. Os planos de prevenção não são um fim em si mesmos e sua mera adoção não garante, por si só, a sua efetiva aplicação quotidiana. Não podemos ignorar que esses planos servem para prevenir riscos de corrupção, mas não constituem uma declaração de imunidade das instituições.

O relatório de avaliação após cinco anos de funcionamento do CPC refere que a principal razão para a não execução ou execução parcial das medidas dos planos prende-se com a escassez de meios e que metade das entidades reconhece que o seu plano não é exaustivo na identificação dos riscos. Como comenta?

O caminho faz-se caminhando. É por isso que, desde o início, o CPC tem investido em ações de formação e em visitas pedagógicas de acompanhamento dos planos. Até este momento, já foram abrangidos mais de cinco mil dirigentes e técnicos nes-

tas visitas de acompanhamento. Mas, mais do que olhar para o passado, gostava de dizer que o CPC incluiu no seu programa para 2017 uma atividade que visa precisamente realizar o mapeamento dos riscos de corrupção no seio das instituições que movimentam fundos públicos, a partir do qual seja possível uma melhor definição das ações para minimizar os riscos de corrupção.

Mas não é isso que têm feito nos últimos anos? O que vai ser diferente em 2017?

A identificação dos riscos de corrupção é uma atividade que tem sido desenvolvida pelo conselho nos últimos anos, com particular relevância na deteção e gestão de potenciais conflitos de interesses em setores de maior risco na administração pública. E este é um trabalho que será prosseguido também em 2017. Por outro lado, o conselho pretende realizar um *mapping* técnico dos riscos de corrupção, com vista a desenvolver ações preventivas a partir da tipificação atualizada de situações concretas detetadas pelos órgãos de controlo. E isto é uma nova perspectiva que permitirá igualmente habilitar, no futuro, estes órgãos de con-

“A previsão legal do crime de enriquecimento injustificado tem sentido, desde que seja articulado com as demais figuras afins e que sejam respeitados os princípios constitucionais”

“Os dados atualmente disponíveis no CPC sugerem a mesma percentagem de condenações em 2015 [3% dos processos de corrupção]”

trole com instrumentos metodológicos que incluam as questões de fraude e corrupção na realização das suas ações de inspeção ou auditoria.

Quantas denúncias de corrupção já foram feitas ao CPC? E quantas foram encaminhadas para a PGR? O CPC não é um órgão de investigação criminal, o que é do conhecimento dos cidadãos. O serviço de apoio do CPC é frequentemente contactado telefonicamente sobre como denunciar casos de corrupção, sendo os mesmos encaminhados para o Ministério Público. Por outro lado, o site do CPC tem uma ligação direta à PGR para esse efeito.

Em 2014, só 3% dos processos de corrupção resultaram em condenação. E quantos resultaram em 2015?

Os dados atualmente disponíveis no CPC sugerem a mesma percentagem de condenações, em 2015. Insistiria, todavia, na ideia de que a prevenção da corrupção é a melhor via para combater este fenómeno que mina a confiança dos cidadãos nas instituições. E este é um trabalho coletivo, um compromisso quotidiano pela integridade e pela transparência.



ENTREVISTAS

Vítor Caldeira, Pedro Marques, Manuel Heitor e Capoulas Santos

Edição especial com a primeira entrevista do novo presidente do Tribunal de Contas e do presidente do Conselho de Prevenção da Corrupção. E à conversa com três ministros: Planeamento e das Infraestruturas, Ciência e do Ensino Superior e da Agricultura.